LEI Nº 828/67

TRATA DE CONCESSÃO DE "CIDADÃO HONORÁRIO"

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - O título de Cidadão honorário só será concedido por Lei Municipal, podendo a iniciativa partir tanto do Poder / Legislativo como do Executivo.

ART. 2º - O título de Cidadão Honorário expressa o acolhimento a pessoas naturais de outras plagas que, por identificação com os múltiplos aspectos da vida de nossa Comunidade, / tornem-se merecedores do título de cidadão honorário de Conselheiro Lafaiete, por relevantes serviços prestados ou marcante atuação em pról do engrandecimento do Município.

ART. 3º - A entrega do Título de Cidadão Honorário será feita sempre em sessão solene, em dia e hora marcados pelo autor do Projeto e o homenageado.

ART. 4º - Caberá sempre ao autor do Projeto a entrega solene, do Título, podendo transferir a imcumbência a outro de sua preferência.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, EM 18 DE ABRIL DE 1967.

Abel Rezende Dutra
Prefeito Municipal

45

SECRETÁRIA: Elza Maria Ribeiro André
Elza Maria Ribeiro André